



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 PROCESSO Nº 399/2023 - EDITAL

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos, de acordo com as especificações abaixo:

**FORNECEDOR:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ Nº:** 07.797.967/0001-95

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R\$
1	19189	Assinatura (licenças de acesso) para uso de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa nº 73/2020 - SEGES/ME e instrução normativa nº 65/2021 - seges/me, assim como da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021, para uso exclusivo da equipe de elaboração de termos de referência da Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO/ PR.	8.417,99

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023; R\$ 8.417,99 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A contratação de uma empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública pode ser extremamente benéfica para uma prefeitura. Isso porque a administração pública precisa realizar compras de diversos bens e serviços, e é necessário que essas compras sejam feitas de forma eficiente e transparente, visando sempre obter o melhor custo-benefício para a prefeitura e, conseqüentemente, para a população.

O software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública pode auxiliar a prefeitura a identificar os melhores preços praticados no mercado, bem como fornecer informações importantes para a tomada de decisões na hora da aquisição de produtos e serviços. Além disso, essa ferramenta pode auxiliar a prefeitura a evitar possíveis fraudes e superfaturamento de preços, garantindo a transparência e a legalidade nas compras públicas.

No entanto, é importante lembrar que a utilização desse tipo de software requer um conhecimento técnico específico e a disponibilidade de uma infraestrutura adequada para sua operação. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada para a aquisição e implementação do software pode garantir que a prefeitura possa usufruir de todas as funcionalidades do programa, bem como garantir sua correta utilização.

Portanto, a contratação de uma empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública pode ser justificada pela necessidade de garantir uma gestão eficiente e transparente das compras públicas, bem como pela necessidade de contar com uma expertise técnica para a utilização da ferramenta de forma adequada e eficiente.

Além dos pontos que já foram mencionados, a contratação de uma empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública pode trazer outros benefícios importantes para a prefeitura, como:

- **Transparência das informações:** O software de pesquisas e comparação de preços pode permitir que a prefeitura tenha acesso a informações detalhadas sobre os preços praticados no mercado, bem como sobre as características dos produtos e serviços ofertados. Isso pode tornar o processo de compra mais transparente e permitir que a prefeitura preste contas à população de forma mais eficiente;
- **Agilidade na montagem de licitações:** O software de pesquisas e comparação de preços pode ajudar a prefeitura a agilizar o processo de montagem de licitações. Com as informações fornecidas pelo software, a prefeitura pode identificar rapidamente quais são os melhores fornecedores para determinado produto ou serviço e montar uma licitação mais precisa e eficiente;
- **Economia de recursos:** A utilização do software de pesquisas e comparação de preços pode ajudar a prefeitura



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

a economizar recursos financeiros e humanos. Com as informações fornecidas pelo software, a prefeitura pode tomar decisões mais acertadas e evitar possíveis erros na hora de escolher um fornecedor ou definir um preço para determinado produto ou serviço;

- Facilidade de uso: Os softwares de pesquisa e comparação de preços são desenvolvidos para serem intuitivos e fáceis de usar, mesmo para usuários sem conhecimentos técnicos específicos. Isso pode permitir que a prefeitura possa utilizar a ferramenta de forma mais eficiente e rápida, sem a necessidade de investir em treinamentos específicos;
- Melhoria na qualidade dos produtos e serviços adquiridos: Com o uso do software de pesquisas e comparação de preços, a prefeitura pode identificar os fornecedores que oferecem os melhores produtos e serviços no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, prazo de entrega e preço. Isso pode resultar na aquisição de produtos e serviços de melhor qualidade, o que pode beneficiar diretamente a população.

Ainda, a utilização de um software de pesquisa e comparação de preços pode contribuir significativamente para a melhoria do descritivo dos editais de licitação, trazendo benefícios como:

- Especificações mais precisas: O software de pesquisa e comparação de preços pode auxiliar a prefeitura a identificar as características mais importantes dos produtos e serviços que serão adquiridos, levando em consideração aspectos técnicos e de qualidade. Com isso, as especificações contidas nos editais de licitação se tornam mais precisas e efetivas, evitando possíveis problemas na fase de seleção dos fornecedores;
- Eliminação de informações desnecessárias: Com a ajuda do software, a prefeitura pode identificar quais informações são realmente relevantes para a aquisição dos produtos e serviços, eliminando aquelas que são desnecessárias ou irrelevantes. Isso pode tornar o descritivo dos editais mais objetivo e eficiente, evitando possíveis confusões e aumentando a clareza das informações;
- Maior transparência: Com especificações mais precisas e informações mais claras, o descritivo dos editais se torna mais transparente, permitindo que os fornecedores interessados tenham uma compreensão mais clara do que está sendo solicitado pela prefeitura. Isso pode contribuir para a obtenção de propostas mais precisas e adequadas, aumentando a eficiência do processo licitatório;
- Redução de erros: Com especificações mais precisas e informações mais claras, as chances de ocorrerem erros durante o processo de seleção dos fornecedores são reduzidas. Isso pode evitar problemas futuros e garantir que a prefeitura adquira os produtos e serviços necessários com qualidade e eficiência;
- Facilidade na gestão dos contratos: Com especificações mais precisas e informações mais claras, a gestão dos contratos se torna mais eficiente, evitando possíveis conflitos entre a prefeitura e os fornecedores. Além disso, a prefeitura pode ter uma compreensão mais clara dos direitos e deveres de cada parte envolvida, o que pode contribuir para a manutenção de um relacionamento saudável e produtivo.

Além dos destacados anteriormente, ainda, podemos destacar como o requisito de maior relevância a precificação dos valores que embasaram o futuro edital, visto que, observa-se em todas as esferas da administração pública, orçamentos superfaturados, principalmente os solicitados e fornecidos diretamente aos órgãos.

Com isso, um dos principais objetivos desta contratação é conseguir comparar, entre os orçamentos recebidos diretamente e os que tramitam dentro da plataforma. Dessa maneira, lançando editais com os valores dentro da realidade do mercado. Contribuindo dessa maneira uma aquisição mais econômica aos cofres públicos.

Ademais, o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na contratação direta por inexigibilidade de licitação, que está prevista no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e pressupõe inviabilidade de competição, ou seja:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial..."*

Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho: *"A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25".*

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

particular apto a ofertar o bem/serviço pretendido pela Administração, podendo também decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Em ambas as hipóteses, a licitação não é o caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei nº 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Nesse ponto, convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante de objeto singular.

Da ferramenta: O BANCO DE PREÇOS, ferramenta criada há mais de 12 anos, surgiu em decorrência da identificação das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas e eficientes, com resultado aderente ao planejamento, mas também para gerar respaldo técnico e jurídico aos agentes envolvidos no processo de contratação, tendo em vista os riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle.

Assim, trata-se de solução integrada, destinada ao apoio dos agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a na especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

Dentre as suas funcionalidades, a ferramenta BANCO DE PREÇOS possui os seguintes diferenciais e características exclusivas:

- Base de preços públicos com mais de 820 fontes;
- Apresenta preços de 1.463 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- Apresenta preço de tabelas complementares, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP).
- Possui módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- Apresenta não apenas o menor preço da licitação, mas também os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- Possui módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 12 anos; ? Única solução que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021;
- Traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros;
- Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; ? Emite alertas de que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- Possui módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários;
- Permite a consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- Disponibiliza painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, oportunizando a redução de preços e maior economia para a Instituição;
- Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento às instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.
- Apresenta Motor inteligente de busca;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc, onde analisa o estoque de compras e categoriza os itens, informando qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa;

- Permite inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços;

- Possui diversos filtros, como por fornecedores por porte (ME, EPP, Médio, e Grande porte), adesão saldo da Ata, unidade de fornecimento, modelo, licitações homologadas e filtro avançado pelo nome do órgão;

Conforme o texto, extraído dentro das notas técnicas enviadas pelo próprio fornecedor, visualizamos as condições que a plataforma entregar aos servidores do município, quando de suas pesquisas, e como já visualizado em contratações anteriores pelo mesmo modelo e tipo.

Em relação ao valor total a ser pago, verifica-se que se trata de padronização efetuada pela empresa de acordo com o formato das contratações.

Com isso, frente a necessidade de contratação e justificativas técnicas apresentadas, e ainda embasados no enquadramento no Artigo 25, inciso II, c.c. o art. 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, fica demonstrada a vantagem da contratação do objeto em questão em razão da capacidade técnica e da expertise da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Ainda, justifica-se que os serviços a serem contratados encontram viabilidade na jurisprudência, em especial na lei 8.666/93, onde se nota que os serviços técnicos almejados são de extraordinária especialização, sendo que a empresa detém efetiva experiência já comprovada é igual teor de êxito e satisfação nos serviços anteriormente prestados a outras entidades.

Por fim, vale destacar que essa administração vem contratando os serviços, objeto deste termo, conforme Inexigibilidade 26/2021, a qual tem-se mostrado eficiente e célere, no embasamento dos valores que fundamentam as nossas licitações. Toda a documentação técnica que embasaram este termo de referência constam nos anexos deste TR.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
450	03.002	04.122.0404.2.004	3.3.90.39.05.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, CEP: 83005-010, Centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, considerando o disposto no Artigo 25, Inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 17 de maio de 2023

Janaína Grizuela Sganzerla Chiapetti  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 44/2023, em 17 de maio de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL